



Imprensa Oficial

do Município de Osasco

OSASCO, 06 DE OUTUBRO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 443 ANO VIII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 136, de 03 de outubro de 2005

Dispõe sobre a distribuição de folhetos contendo mensagens de cunho publicitário.

Projeto de Lei Complementar n.º 03/05, de autoria do Vereador Nelson Matias da Silva.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica permitida, a título oneroso, a utilização de vias e logradouros públicos para distribuição à população, de folhetos contendo mensagens de cunho publicitário.

Parágrafo único. As mensagens publicitárias poderão ser também veiculadas através de placas ou plaquetas.

Art. 2.º Os folhetos, placas ou plaquetas contendo as mensagens referidas no art. 1.º poderão ser patrocinadas por empresas privadas.

§ 1.º Na hipótese de que trata este artigo, a confecção e a distribuição dos folhetos, bem como a elaboração e exposição das placas e plaquetas serão de responsabilidade da patrocinadora.

§ 2.º Quando se tratar de empreendimento imobiliário, considerar-se a patrocinadora a empresa responsável pela comercialização do empreendimento.

Art. 3.º Os folhetos referidos nesta lei complementar deverão ser entregues manualmente, proibido

da a sua distribuição por aviões ou quaisquer outros veículos em movimento.

Art. 4.º A distribuição de folhetos deverá ser feita através de pontos de distribuição, devendo obedecer as seguintes especificações:

I – Cada ponto de distribuição de folheto será identificado através de um cavalete específico de cada empresa patrocinadora;

II – Cada ponto deverá ser ocupado por até 04 (quatro) pessoas, não podendo essas pessoas serem menor de 16 (dezesseis) anos de idade;

III – As pessoas que estiverem trabalhando nesses pontos deverão estar uniformizadas e identificadas;

IV – As empresas patrocinadoras poderão estar dispostas num raio de até 100 (cem) metros a partir do cavalete de identificação;

V – As empresas patrocinadoras deverão recolher os folhetos que por ventura estiverem jogados no chão num raio de 100 (cem) metros do ponto de distribuição.

Art. 5.º As empresas patrocinadoras deverão estar inscritas dentro do município de Osasco e o recolhimento de seus tributos deverão ser recolhidos a favor do município de Osasco.

Art. 6.º A distribuição dos folhetos somente poderá ser efetuada nas sextas-feiras, das 14 horas até às 19 horas e nos sábados, domingos e feriados, das 9 horas até às 19 horas.

Art. 7.º A instalação e/ou afixação de painéis e plaquetas somente poderá ser efetuada nos dias de sextas-feiras após às 19 horas, com remoção obrigatória aos domingos até às 19 horas.

Parágrafo único. Em caso de feriado, os painéis e plaquetas poderão ser afixados e/ou instalados às 19 horas do dia anterior e retirados no dia do feriado até às 19 horas, podendo permanecer instalados e/ou afixados caso esse feriado seja comemorado na sexta-feira.

Art. 8.º As placas deverão atender

às seguintes especificações:

I – Medir 0,70 metros (setenta centímetros) até 01 metro (um metro) de largura e 0,90 metros (noventa centímetros) até 1,50 metro (um metro e cinquenta centímetros) de altura;

II – Guardar, quando afixadas/ instaladas sobre os passeios, 0,40 metros (quarenta centímetros) das guias, para efeito de segurança de veículos;

III – Guardar espaço suficiente para não dificultar ou impedir a circulação de transeuntes nos passeios públicos e no acesso às faixas de pedestres;

IV – Não obstruir ou dificultar a visibilidade dos leitos carroçáveis das vias públicas e dos cruzamentos.

Art. 9.º As plaquetas, que não poderão ser afixadas em árvores, próprios ou quaisquer equipamentos públicos, deverão medir 0,60 metros (sessenta centímetros) de largura e 0,40 metros (quarenta centímetros) de altura, a serem mantidas em perfeitas condições de fixação.

Art. 10. A permissão a que se refere esta Lei Complementar deverá ser solicitada nos termos do art. 8.º e seguintes, da Lei Municipal nº 2.207, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 11. A taxa a ser recolhida para permissão de utilização das vias e logradouros públicos, nos termos desta Lei Complementar, obedecerá à forma e condições de Decreto a ser expedido pelo Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os folhetos de cunho publicitário a serem distribuídos deverão conter em lugar visível propaganda institucional de eventos ou de equipamentos públicos da Prefeitura do Município de Osasco, após consulta prévia ao Departamento de Comunicação.

Art. 12. As infrações ao dispo-

to nesta Lei Complementar serão punidas na forma disposta no art. 15 e incisos, da Lei Municipal nº 2.207, de 28 de setembro de 1989.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de outubro de 2005

LEI COMPLEMENTAR N.º 137, de 04 de outubro de 2005

Dispõe sobre a organização do Quadro da Guarda Civil Municipal, institui novo Plano de Carreira, cria novas escalas de vencimentos e dá outras providências. **EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,**

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA CORPORAÇÃO

Art. 1.º A Guarda Civil Municipal, Corporação criada nos termos da lei complementar n.º 02, de 18 de junho de 1990, uniformizada e armada, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, bem como à realização do policiamento preventivo e comunitário, atuando como órgão complementar da Segurança Pública, será formada pelo quadro de profissionais organizados em carreira, na forma desta lei complementar.

Art. 2.º O quadro funcional da Guarda Civil Municipal passa a contar com organização, denominações, referências, jornadas e quantidades de cargos, conforme

estabelecido no anexo I desta lei complementar.

SEÇÃO II DA CARREIRA

Art. 3.º Fica instituída a carreira única da Guarda Civil Municipal, constituída dos seguintes cargos e porcentagens referentes ao total de cargos providos:

- I – Inspetor Regional, 1%;
- II – Inspetor, 5%;
- III – Classe Distinta, 9%;
- IV – GCM 1.ª classe, 2.ª classe e 3.ª classe, 85%

Art. 4.º Ficam criadas as seguintes funções de comando dentro da Guarda Civil Municipal:

- I – 1(um) Comandante Geral;
- II – 1(um) Subcomandante.

§ 1.º O Comandante Geral será escolhido, pelo Prefeito, dentre os Inspectores Regionais de carreira.

§ 2.º. O Prefeito fará a designação do Comandante Geral, somente, quando se atingir o percentual de 30% do número de vagas destinadas ao cargo de Inspetor Regional de carreira.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 5.º O ingresso na Carreira dar-se-á mediante concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal 3.ª Classe sob regime estatutário, na forma prevista por esta lei complementar.

Parágrafo Único. Os requisitos para o preenchimento do cargo serão publicados através de edital para o concurso público.

Art. 6.º O concurso público para o ingresso, será realizado em 02 (duas) fases:

- I – a de provas ou provas e títulos;
- II – a de teste de capacitação física, psicológica e investigação social para o exercício do cargo.

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 7.º O estágio probatório

corresponde ao período de 03 (três) anos que se segue ao ingresso do servidor no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal 3.ª Classe.

Art. 8.º Para fins de confirmação no cargo além dos fatores a que alude o artigo 1.º da lei municipal n.º 3.798, de 20 de outubro de 2003, serão acrescidos, exclusivamente, para avaliação do Guarda Civil Municipal 3.ª Classe os seguintes fatores :

- I - subordinação;
- II - conduta moral ou profissional que se revele compatível com suas atribuições;
- III – não cometimento de irregularidade administrativa grave;
- IV – não ter praticado ilícito penal doloso relacionado, ou não, com suas atribuições;
- V – conclusão e aproveitamento do curso de formação de ingresso.

Parágrafo único. A falta de aproveitamento ou não conclusão no curso a que se refere o inciso V do *caput* implicará a exoneração do servidor em estágio probatório.

Art. 9.º À Comissão criada para avaliação de desempenho a que alude o artigo 11 da lei municipal n.º 3.798, de 20 de outubro de 2003, serão acrescidos, exclusivamente, para avaliação do Guarda Civil Municipal 3.ª Classe, os seguintes membros:

- I – 1(um) membro do Centro de Formação e Ensino;
- II – 1(um) membro da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal;
- III – 1(um) membro da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 10. Ao Guarda Civil Municipal, titular de cargo de provimento efetivo, será assegurada a evolução funcional, mediante acesso.

Parágrafo único. O acesso consiste na elevação de uma classe para outra ou de um cargo para outro imediatamente superior na carreira, obedecidos todos os requisitos fixados nesta

lei complementar.

Art. 11. Dar-se-á o acesso para os cargos:

I - havendo vagas disponíveis;
II - mediante inscrição e aprovação em curso específico, organizado e realizado pelo Centro de Formação e Ensino do Departamento de Segurança Urbana.

Art. 12. Havendo número de inscritos superior a 40 (quarenta) para o curso referido no artigo anterior, será facultado ao Centro de Formação e Ensino aplicar prova eliminatória, elaborada em parceria com a área de recursos humanos da Secretaria de Administração.

Art. 13. A Secretaria de Administração auxiliará o acompanhamento, programação e controle do processo da evolução funcional.

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS PARA O ACESSO

Art. 14. Dar-se-á o acesso para o cargo de Guarda Civil Municipal 2.ª Classe mediante os seguintes requisitos:

I – Efetivo exercício no cargo de GCM 3.ª Classe por um período de 04 (quatro) anos;

II – Enquadrar-se nas definições de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal de Osasco.

Art. 15. Estará habilitado para a inscrição no curso de acesso para o cargo de Guarda Civil Municipal de 1.ª Classe aquele que:

I – Completar efetivo exercício no cargo de GCM 2.ª Classe por um período de 03 (três) anos;

II – Enquadrar-se nas definições de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal de Osasco.

Art. 16. Estará habilitado para a inscrição no curso de acesso para o cargo de Classe Distinta aquele que:

I – Completar efetivo exercício no cargo de GCM 1.ª Classe por um período de 03 (três) anos;

II – Enquadrar-se nas definições

de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal de Osasco.

Art. 17. Estará habilitado para a inscrição no curso de acesso para o cargo de Inspetor aquele que:

I – Completar efetivo exercício no cargo de Classe Distinta por um período de 05 (cinco) anos;

II – Enquadrar-se nas definições de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal de Osasco.

Art. 18. Estará habilitado para a inscrição no curso de acesso para o cargo de Inspetor Regional aquele que:

I – Completar efetivo exercício no cargo de Inspetor por um período de 05 (cinco) anos;

II – Enquadrar-se nas definições de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal de Osasco;

III – Possuir diploma ou certificado de conclusão de ensino superior aprovado pelo MEC.

Art. 19. Nos casos de vacância de cargos, em que não haja candidato apto para o acesso em virtude de ter-se expirado o prazo de validade do último curso, o Centro de Formação e Ensino realizará novo curso de acesso.

Art. 20. A Secretaria de Gestão Estratégica em conjunto com a área de recursos humanos da Secretaria de Administração publicará as relações dos servidores que terão direito à inscrição aos cursos de acesso.

Parágrafo único. Caberá recurso das relações de funcionários publicadas, a ser disciplinado em edital pelo Centro de Formação e Ensino.

Art. 21. A partir de 30 (trinta) dias da homologação de cada curso de acesso, a Administração ficará responsável pela nomeação dos funcionários.

Art. 22. Fica estabelecida reserva de 30% do total do número de vagas em cada um dos cargos da carreira de Guarda Civil Municipal, destinadas ao quadro da Guarda Civil Municipal Feminino – GCMF.

Art. 23. Todos os resultados dos concursos de ingresso e dos cursos de acesso serão publicados no órgão oficial de divulgação do Município.

CAPÍTULO V

DO CENTRO DE FORMAÇÃO E ENSINO

Art. 24. Fica criado o Centro de Formação e Ensino do Departamento de Segurança Urbana, destinado a promover cursos de formação de ingresso, acesso na carreira, especialização e requalificação profissional, a ser regulamentado por decreto.

Art. 25. O Centro de Formação e Ensino irá promover pesquisas, para a formação educacional da Guarda Civil Municipal e executará o controle e avaliação do processo e metodologia pedagógica de formação.

Art. 26. As cargas horárias, mínimas, dos cursos de ingresso e acesso ficam estabelecidas da seguinte forma:

I – formação de Ingresso : 400 horas

II – acesso para 2.^a Classe : 100 horas

III - acesso para 1^a Classe : 100 horas

IV - acesso para Classe Distinta : 250 horas

V - acesso para Inspetor : 150 horas

VI – acesso para Inspetor Regional: 100 horas

Art. 27. Os cursos de formação para acesso na carreira, terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da relação dos aprovados.

Art. 28. O Município poderá manter convênios com outras instituições, públicas ou privadas que possam auxiliar o Centro de Formação e Ensino na realização dos cursos tratados nesta lei complementar.

CAPÍTULO VI DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 29. O horário de trabalho do Guarda Civil Municipal será fixado pelo Comandante Geral, de acordo com a natureza e necessidade do serviço, não ultrapassando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escalas de revezamento e plantões.

§ 1.^o Havendo horas excedentes ao seu horário normal de trabalho, estas deverão ser restituídas em folga ao Guarda Civil Municipal, proporcionalmente às horas trabalhadas.

§ 2.^o As folgas referidas no parágrafo anterior deverão ser gozadas dentro do semestre em que foram originadas, a critério de seu superior hierárquico.

§ 3.^o Em caso de necessidade do serviço, a jornada poderá ser alterada para 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas em função das peculiaridades da designação, o que não gerará direito a horas extras a qualquer título.

CAPÍTULO VII

DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO POLICIAL

Art. 30. Fica criado o Regime Especial de Trabalho Policial – RETP, caracterizado pelo cumprimento de horário e local de trabalho variável, prestação de serviço em finais de semanas, feriados, plantões noturnos, assim como, trabalho perigoso, insalubre ou penoso.

Art. 31. Para o exercício do Regime Especial de Trabalho Policial – RETP será concedido um Adicional de 15% sobre os vencimentos do cargo efetivo.

Parágrafo único. O Adicional de que trata este artigo tem natureza permanente, inclusive para aposentadoria e pensão, sendo acumulável com qualquer outra vantagem decorrente de jornada ou regime especial de trabalho.

CAPÍTULO VIII

DA OPÇÃO E ACOMODAÇÃO DOS ATUAIS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS

Art. 32. As disposições estabelecidas nesta lei complementar somente alcançarão os Guardas Cívicos Municipais na ativa que expressamente optarem pelo presente Plano de Carreira, Cargos e Salários.

§ 1.^o A opção de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita no prazo de 90 dias, contados da data da publicação desta lei complementar.

§ 2.^o Para os Guardas Cívicos Municipais que se encontrarem regularmente afastados, o prazo consignado no §1.^o deste artigo será computado a partir da data em que retornarem ao serviço.

§ 3.^o A opção será feita por escrito, no Departamento de Administração de Recursos Humanos e terá caráter irrevogável.

§ 4.^o Feita a opção pelo Plano de Carreira, os atuais Guardas Cívicos Municipais ficam automaticamente enquadrados no cargo de GCM 1.^a Classe.

§ 5.^o Aos servidores que não efetivarem opção no prazo estabelecido no § 1.^o, fica assegurado o direito de permanecer recebendo seus vencimentos de acordo com a Escala de Padrões de Vencimentos atualmente vigente.

CAPÍTULO IX DOS VENCIMENTOS

Art. 33. As escalas de vencimentos de todos os cargos criados nesta lei complementar, compreendendo as referências e os valores passam a obedecer o constante do anexo II, Tabela de Vencimentos, que integra esta lei complementar.

Art. 34. O servidor designado para Classe Distinta, Inspetor ou Inspetor Regional, perceberá seus vencimentos cumulativamente com a diferença existente entre o padrão do seu cargo e o padrão do que passou a exercer, acrescido do adicional do RETP, sem que nenhum direito lhe assista sobre referida designação.

Art. 35. O Inspetor Regional designado para a função de Comandante, perceberá durante o tempo de designação os vencimentos do cargo de provimento em comissão de Assessor III acrescido, exclusivamente, das suas vantagens pecuniárias relativas à sexta parte e quinquênio.

Art. 36. Ao Inspetor Regional de carreira designado para a função de Subcomandante, durante o tempo em que estiver no exercício da função, será concedida a

Gratificação Função, vantagem temporária e acessória, não se incorporando aos vencimentos em nenhuma hipótese.

Parágrafo único. O vencimento do Subcomandante será o do Inspetor Regional com todas as suas vantagens já adquiridas, acrescidas da gratificação mencionada no *caput* deste artigo no valor de 10% dos vencimentos do cargo de provimento em comissão de Assessor II

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Para os servidores que realizarem a opção a que se refere o art. 32 desta lei complementar, além do tempo disponibilizado no curso de formação, serão obedecidos os seguintes interstícios de tempo de efetivo exercício para progressão na carreira:

I – de GCM 1^a Classe para Classe Distinta: 6 (seis) meses;
II – de Classe Distinta para Inspetor: 2 (dois) anos;
III – de Inspetor para Inspetor Regional: 3 (três) anos.

§ 1.^o A Secretaria de Gestão Estratégica e a área de recursos humanos da Secretaria de Administração publicarão a relação dos funcionários que terão direito a inscrição no curso de acesso, tratado no *caput* deste artigo.

§ 2.^o Caberá recursos da relação de funcionários, a ser disciplinado em edital pelo Centro de Formação e Ensino.

§ 3.^o Para participar do curso de formação de Classe Distinta e Inspetor Regional, além do disposto nos incisos I e II deste artigo, o funcionário deverá possuir diploma de ensino médio completo e de nível superior reconhecido pelo MEC, respectivamente.

§ 4.^o Para os funcionários que não ascenderem na carreira no prazo estipulado neste artigo, aplicar-se-á o disposto nas normas estabelecidas no Capítulo IV desta lei.

Art. 38. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da promulgação desta lei complementar será realizado concurso de acesso para o cargo de Classe Distinta.

Art. 39. Enquanto não for provida a função de Comandante de carreira, esta será exercida pelo Diretor do Departamento de Segurança Urbana, que deverá possuir diploma de nível superior, reconhecido pelo MEC, e experi-

ência de no mínimo 05 (cinco) anos na área de políticas públicas de segurança.

Parágrafo Único. Provida a função de Comandante de carreira, o Diretor do Departamento de Segurança Urbana deverá possuir diploma de nível superior, reconhecido pelo MEC.

Art. 40. Excepcionalmente, até que se realizem os respectivos cursos de acesso para os cargos de Classe Distinta, Inspetor e Inspetor Regional estes serão temporariamente providos pelos Guardas Cíveis da 1.ª Classe de carreira.

Parágrafo único. O provimento aludido no *caput* do artigo, se fará por indicação do Comandante da Guarda Civil, através de designação.

Art. 41. Seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no curso de formação de Classe Distinta e após a nomeação, estes substituirão os cargos de Inspetor Regional e Inspetor que foram anteriormente indicados e assim sucessivamente.

Art. 42. Os Guardas Cíveis Municipais não aprovados em curso de formação para acesso na carreira, e que ocupam os cargos que estão temporariamente providos, serão substituídos pelos aprovados, retornando a sua posição hierárquica na carreira.

Art. 43. A opção de que trata o artigo 32 desta lei complementar implica na incorporação do Adicional de Risco de Vida nos termos do artigo 19 da lei complementar n.º 86 de 30 de Junho de 2000, ao novo padrão de vencimentos do funcionário.

Art. 44. Fica alterado o Adicional de Risco de Vida de 35% para 70% do vencimento, concedido aos servidores investidos nos cargos, empregos e funções de Vigia, Guarda e Auxiliar de Defesa Civil nos termos do artigo 2.º da lei n.º 3.296/96.

Art. 45. As atribuições referentes aos cargos e funções de carreira serão definidas no Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Osasco a ser regulamentado por ato do Executivo.

Art. 46. Ficam extintos os cargos de carreira e de provimento em comissão da Guarda Civil Municipal Primeira Classe-GCM II, Classe Especial-GCM III, Classe Distinta-GCM IV, 2.º Inspetor-GCM V, 1.º Inspetor-GCM VI e Inspetor Chefe Regional-GCM VII criados pelos Anexos I e II da lei complementar n.º 86, de 30 de junho de 2000.

§ 1.º Os servidores que não realizarem a opção aludida no artigo 32 desta lei complementar, continuarão percebendo seus vencimentos de acordo com o Anexo III - Tabela 02 prevista na lei complementar n.º 86, de 30 de junho de 2000.

§ 2.º Os cargos de Guarda Civil Municipal-GCM I cujos servidores forem não-optantes serão considerados de extinção na vacância a partir da data de publicação desta lei complementar.

Art. 47. Os servidores da Guarda Civil Municipal aposentados e pensionistas, na data na promulgação desta lei complementar serão automaticamente enquadrados no padrão de vencimento correspondente ao definido para os Guardas Cíveis Municipais 1ª Classe, nos quais se encontra incorporado o adicional de risco de vida.

Parágrafo único. Os vencimentos dos servidores aposentados e pensionistas na data da promulgação desta lei complementar serão pagos com acréscimo do adicional por Regime Especial de Trabalho Policial - RETP.

Art. 48. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1.º de outubro de 2005.

Art. 49. Revogam-se os §§ 1.º e 4.º do artigo 3.º, bem como os artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 26 e 27, com seus parágrafos e incisos, todos da lei complementar n.º 86 de 30 de junho de 2000.

Osasco, 04 de outubro de 2005

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM)

REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
G01	802,54	842,67	884,80	929,04	975,43	1.024,27	1.075,48	1.129,25	1.186,72	1.245,00	1.307,25	1.372,62
G02	842,67	884,80	929,04	975,43	1.024,27	1.075,48	1.129,25	1.186,72	1.245,00	1.307,25	1.372,62	1.441,25
G03	884,80	929,04	975,43	1.024,27	1.075,48	1.129,25	1.186,72	1.245,00	1.307,25	1.372,62	1.441,25	1.513,31
G04	929,04	975,43	1.024,27	1.075,48	1.129,25	1.186,72	1.245,00	1.307,25	1.372,62	1.441,25	1.513,31	1.588,97
G05	975,43	1.024,27	1.075,48	1.129,25	1.186,72	1.245,00	1.307,25	1.372,62	1.441,25	1.513,31	1.588,97	1.668,42
G06	1.024,27	1.075,48	1.129,25	1.186,72	1.245,00	1.307,25	1.372,62	1.441,25	1.513,31	1.588,97	1.668,42	1.751,84
G07	1.075,48	1.129,25	1.186,72	1.245,00	1.307,25	1.372,62	1.441,25	1.513,31	1.588,97	1.668,42	1.751,84	1.839,44
G08	1.129,25	1.186,72	1.245,00	1.307,25	1.372,62	1.441,25	1.513,31	1.588,97	1.668,42	1.751,84	1.839,44	1.931,41
G09	1.186,72	1.245,00	1.307,25	1.372,62	1.441,25	1.513,31	1.588,97	1.668,42	1.751,84	1.839,44	1.931,41	2.027,98
G10	1.245,00	1.307,25	1.372,62	1.441,25	1.513,31	1.588,97	1.668,42	1.751,84	1.839,44	1.931,41	2.027,98	2.129,38
G11	1.307,25	1.372,62	1.441,25	1.513,31	1.588,97	1.668,42	1.751,84	1.839,44	1.931,41	2.027,98	2.129,38	2.235,85
G12	1.372,62	1.441,25	1.513,31	1.588,97	1.668,42	1.751,84	1.839,44	1.931,41	2.027,98	2.129,38	2.235,85	2.347,64
G13	1.441,25	1.513,31	1.588,97	1.668,42	1.751,84	1.839,44	1.931,41	2.027,98	2.129,38	2.235,85	2.347,64	2.465,02
G14	1.513,31	1.588,97	1.668,42	1.751,84	1.839,44	1.931,41	2.027,98	2.129,38	2.235,85	2.347,64	2.465,02	2.588,27
G15	1.588,97	1.668,42	1.751,84	1.839,44	1.931,41	2.027,98	2.129,38	2.235,85	2.347,64	2.465,02	2.588,27	2.717,69
G16	1.668,42	1.751,84	1.839,44	1.931,41	2.027,98	2.129,38	2.235,85	2.347,64	2.465,02	2.588,27	2.717,69	2.853,57
G17	1.751,84	1.839,44	1.931,41	2.027,98	2.129,38	2.235,85	2.347,64	2.465,02	2.588,27	2.717,69	2.853,57	2.996,25
G18	1.839,44	1.931,41	2.027,98	2.129,38	2.235,85	2.347,64	2.465,02	2.588,27	2.717,69	2.853,57	2.996,25	3.146,06
G19	1.931,41	2.027,98	2.129,38	2.235,85	2.347,64	2.465,02	2.588,27	2.717,69	2.853,57	2.996,25	3.146,06	3.303,36
G20	2.027,98	2.129,38	2.235,85	2.347,64	2.465,02	2.588,27	2.717,69	2.853,57	2.996,25	3.146,06	3.303,36	3.468,53
G21	2.129,38	2.235,85	2.347,64	2.465,02	2.588,27	2.717,69	2.853,57	2.996,25	3.146,06	3.303,36	3.468,53	3.641,95
G22	2.235,85	2.347,64	2.465,02	2.588,27	2.717,69	2.853,57	2.996,25	3.146,06	3.303,36	3.468,53	3.641,95	3.824,06
G23	2.347,64	2.465,02	2.588,27	2.717,69	2.853,57	2.996,25	3.146,06	3.303,36	3.468,53	3.641,95	3.824,06	4.015,26
G24	2.465,02	2.588,27	2.717,69	2.853,57	2.996,25	3.146,06	3.303,36	3.468,53	3.641,95	3.824,06	4.015,26	4.216,02
G25	2.588,27	2.717,69	2.853,57	2.996,25	3.146,06	3.303,36	3.468,53	3.641,95	3.824,06	4.015,26	4.216,02	4.426,82

DECRETOS

RETIFICAÇÃO

Devido a erro na publicação do Decreto n.º 9.476 na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO do dia 29 de setembro de 2005, onde se lê:

"Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:

"Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2005."

DECRETO N.º 9.478, de 06 de outubro de 2005

Altera o § 2.º do artigo 2.º do Decreto n.º 9.475 de 29 de setembro de 2005.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1.º O § 2.º do artigo 2.º do Decreto n.º 9.475 de 29 de setembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2.º A Comissão de Estudos terá a seguinte composição:

- I - 3 (três) membros da Secretaria de Administração;
- II - 3 (três) membros do Instituto de Previdência do Município de

Osasco;

III - 1 (um) membro da Secretaria de Finanças;

IV - 1 (um) membro da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

V - 1 (um) membro da Secretaria de Governo e Comunicação

VI - 1 (um) membro do Poder Legislativo

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2005.

Osasco, 06 de outubro de 2005

DECRETO N.º 9.479, de 06 de outubro de 2005

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei n.º 3.923, de 29 de dezembro de 2.004, artigo 4º, item II,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

- 11. SECRETARIA DE SAÚDE**

ANEXO I

CARGO	CLASSE	REF	JORNADA	QUANTIDADE DE VAGAS		
				MASCULINO	FEMININO	TOTAL
INSPETOR REGIONAL		G19	40 horas	14	6	20
INSPETOR		G16	40 horas	70	30	100
CLASSE DISTINTA		G12	40 horas	126	54	180
GCM	1ª CLASSE	G06	40 horas	1190	510	1700
	2ª CLASSE	G03	40 horas			
	3ª CLASSE	G01	40 horas			
TOTAL				1400	600	2000

11.01. SECRETARIA DE SAÚDE

11.02.00-0.122.0075.2.039
3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.500.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica 1.000.000,00
TOTAL 3.500.000,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de outubro de 2005

DECRETO Nº 9.480, de 06 de outubro de 2005

Convoca a Conferência Municipal de Cultura

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1.º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Osasco, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2005 no Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Professora Águeda Thereza Binotti Pires, na Avenida Marechal Rondon, 263, Centro, das 9h00 às 17h00.

Art. 2.º A Secretaria de Cultura fica responsável pela publicação de portaria com regulamento e nomeação da comissão organizadora bem como pela própria organização do evento, de acordo com as normas expedidas pelo Ministério da Cultura.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de outubro de 2005

DECRETO N.º 9.481, de 06 de outubro de 2005

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.923, de 29 de dezembro de 2.004, artigo 4º, item I,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 783.000,00 (Setecentos e oitenta e três mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO			
02.01. GABINETE DO PREFEITO			
02.01.00.04.122.0007.2.002	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	10.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE			
11.01. SECRETARIA DE SAÚDE			
11.01.00.10.302.0075.1.008	4.4.90.51.00	Ons e Instalações	75.000,00
13. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES			
13.01. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES			
13.01.00.15.451.0065.2.048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	400.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	280.000,00
17. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
17.01. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
17.01.00.08.122.0061.2.060	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL			783.000,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO			
02.01. GABINETE DO PREFEITO			
02.01.00.04.122.0007.2.002	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	18.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE			
11.01. SECRETARIA DE SAÚDE			
11.01.00.10.302.0075.2.042	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	25.000,00
13. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES			
13.01. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES			
13.01.00.26.452.0065.1.010	4.4.90.51.00	Ons e Instalações	65.000,00
17. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
17.01. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
17.01.00.08.122.0061.1.015	4.4.90.51.00	Ons e Instalações	4.000,00
TOTAL			783.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de outubro de 2005

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO AP nº 027/05
Processo Administrativo nº 10846/05**

INTERESSADO : SGE

ASSUNTO : Contratação de empresa para desenvolvimento de sistema

DESPACHO: 1) Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Gestão Estratégica, bem como o parecer apre-

sentado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, que não aponta óbices legais para a contratação em tela, AUTORIZO a contratação para a construção de sistemas gerenciais codificado em software de gerenciamento de projetos da empresa SOFTSUL – Sociedade Riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software, com fulcro no artigo 25, II da Lei Federal 8666/93.

- 2) Publique-se.
- 3) À SF para empenho.

Osasco, 27 de setembro de 2005

ATO DO PREFEITO**AP nº 028/05
Processo Administrativo nº 12414/05**

INTERESSADO : Secretaria de Assistência e Promoção Social

ASSUNTO : Anulação do procedimento licitatório pela modalidade carta convite nº 273/05, instaurado para aquisição de utensílios domésticos – SRRS.

DESPACHO: Considerando o parecer emanado pela SAJ, e o quanto disposto no artigo 49 da lei nº 8.666/93, ANULO o presente procedimento licitatório.

- 1) Ao DCLC para as providências cabíveis, com posterior remessa à Secretaria de Finanças para cancelamento da reserva de empenho.
- 2) Registre-se e publique-se.
- 3) Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação dessa decisão para interposição de recurso administrativo por eventuais interessados (alínea "c", inciso I do artigo 109).

Osasco, 27 de setembro de 2005

ATO DO PREFEITO**AP nº 029/05
Processo Administrativo nº 12038/05**

INTERESSADO : Secretaria da Saúde

ASSUNTO : Aquisição de Aprostatil.

DESPACHO: 1) À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que adoto como razão de decidir, REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, a licitação na modalidade Carta Convite, nº 0.262/2005, objetivando a Aquisição de Aprostatil.

- 2) Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste no IOMO, para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, letra "c" da Lei Federal 8.666/93.
- 3) Publique-se. Após, ao DCLC para providências ulteriores.

Osasco, 27 de setembro de 2005

ATO DO PREFEITO

AP nº 031/05
Processo Administrativo
n.º 10819/05

INTERESSADO : Secretária de Governo e Comunicação

ASSUNTO : Aquisição de Quadro Oficial do Prefeito.

DESPACHO: 1) À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Secretária de Governo e Comunicação, que adoto como razão de decidir, REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, a licitação na modalidade Carta Convite, nº 0.241/2005, objetivando a Aquisição de Quadro Oficial do Prefeito.

2) Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste no IOMO, para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, letra "c" da Lei Federal 8.666/93.

3) Publique-se. Após, ao DCLC para providências ulteriores.

Osasco, 03 de outubro de 2005

AP nº 033/05

Processo Administrativo nº
16687/05

Interessado: Instituti Cerarti Ltda.

Assunto: Contratação direta pela via de inexigibilidade de licitação em virtude de notória especialização prevista no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c13, inciso VI e § 3º da Lei nº 8.666/93

DESPACHO: Considerando o parecer favorável da SAJ, Autorizo a contratação direta pela via inexigibilidade de licitação em virtude de notória especialização do Instituto Cerarti Ltda, tendo em vista que se encontra em termos com a legislação licitatória (arts. 27/32) e por proiciar amplos benefícios a toda rede de ensino municipal.

A SF para empenho, com osterior retorno à SAJ para elaboração do temo.

Osasco, 03 de outubro de 2005

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

PORTARIAS

RESUMO DAS PORTARIAS
06.10.2005

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
EXONERAR:

PORTARIA 3808- a pedido, MARIA APARECIDA OLIVEIRA SOUSA, do cargo de provimento efetivo de Pajem, da Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3809- MARCOS ROBERTO BELIDO, do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Creches III, Divisão de desenvolvimento infantil, do Depto de Educação, da Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3833- VIVIANE CRISTINA ARRUDA DE CASTRO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão de Serviços Administrativos/Financeiros, do Depto de Serviços Administrativos, da Superintendencia do Hospital e Maternidade Amador Aguiar, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3837- SÉRGIO JANUARIO DE FREITAS, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, do Depto Operacional, da Secretaria de Habitação e De-

envolvimento Urbano. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3840- MARLI DE FÁTIMA S A N T E L O N E VASCONCELLOS, do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Apoio a Manutenção e Serviços, do Depto Operacional, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3842- DEJANIR BATISTA GOMES, do cargo em comissão de Coordenador de Administração Regional, da Divisão Regional 19, do Depto de Administração Regionais, da Secretaria de Obras e Transportes. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3844- JOÃO A R Q U I M E D E S TEIXEIRA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviço, do Serviço de Controle de Encaminhamento, do Depto de Atendimento ao Público, da Secretaria de Governo e Comunicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3846- R O S E M A R A A P A R E C I D A AMBROZETO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviço, do Serviço de Controle de Atendimento, Seção de Audiências, Divisão de Audiências e Representação, do Depto de Assuntos Especiais, da

Secretaria de Governo e Comunicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3848- THALITA ARANHA DE ARRUDA, do cargo em comissão de Chefe de Unidade de Saúde, no Hospital e Maternidade Amador Aguiar, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3850- ROCILDA FERREIRA CRUZ, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão de Atividades Permanentes, do Depto Didático Cultural, da Secretaria de Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3855- GLAUCIA FABIANA FAVARO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, da Secretaria de Assuntos Jurídicos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR: nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações:

PORTARIA 3828- O (a) Senhor (a) CELSO ROQUE GOMES DE MELLO, do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Orientação e Apoio, Divisão de Projetos para crédito comunitário, do Depto de Programas de Desenvolvimento, da Secretaria de Desenvolvi-

mento, Trabalho e Inclusão. NOMEA-LO (A) para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão de Planejamento físico e projetos, do Depto de Planejamento Urbano, lotado na Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. DESIGNÁ-LO (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3829- O (a) Senhor (a) AMAURI GOUVEIA, do cargo em comissão de Assistente de Secretário, da Gabinete do Prefeito. NOMEA-LO (A) para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Saúde, na Divisão do PS Conrado Cesarino Nuvolini, lotado na Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3832- O (a) Senhor (a) REGINA DA SILVA SOUZA BENEDETTI, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, da Secretaria de Obras e Transportes. NOMEA-LO (A) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, do Depto de Serviços Administrativos, do Hospital Central Municipal Antônio Gíglío, lotado na Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3836- O (a) Senhor (a) ALMIR DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, da Gabinete do Prefeito. NOMEA-LO (A) para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, lotado na Gabinete do Prefeito. DESIGNÁ-LO (A) para prestar servi-

ços junto a Secretaria de Serviços Municipais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3838- O (a) Senhor (a) FERNANDA NEGRÃO, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. NOMEA-LO (A) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, do Depto. Operacional, lotado na Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3853- O (a) Senhor (a) CASSIANO GUSTAVO MELLO DIAS, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, da Gabinete do Prefeito. NOMEA-LO (A) para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção Judicial para Assuntos Fiscais, da Divisão Judicial, do Depto Judicial, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3854- O (a) Senhor (a) ANA CRISTINA DELGADO, do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção Judicial para assuntos fiscais, da Divisão Judicial, do Depto Judicial, da Secretaria de Assuntos Jurídicos. NOMEA-LO (A) para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, lotado na Gabinete do Prefeito. DESIGNÁ-LO (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

NOMEAR: nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações:

PORTARIA 3810- O (a) Senhor (a) MARLUCE TEIXEIRA DOS SANTOS, RG Nº 23.187.414-5, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, do Serviço de Cadastro, Divisão de Análise e Desenvolvimento de Serviços, do Depto para assuntos de Comércio e Serviços, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento. Designá-lo (a) para prestar serviços junto a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3811- O (a) Senhor (a) BENEDITO LUIZ FONSECA NETO, RG Nº 8.954.214, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão de Coordenação Setorial, do Depto de Planejamento Estratégico, lotado na Secretaria de Gestão Estratégica. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3812- O (a) Senhor (a) CARLOS ALBERTO SUSLIK, RG Nº 9.211.325, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, lotado no Gabinete do Prefeito. Designá-lo (a) para prestar serviços junto a Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3813- O (a) Senhor (a) RUDIVAL RIBEIRO PACHECO, RG

Nº 32.175.268-5, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, do Serviço de Arquivo, Seção de Pesquisa lotado na Secretaria de Governo e Comunicação. Designá-lo (a) para prestar serviços junto a Secretaria de Obras e Transportes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3814- O (a) Senhor (a) CLÁUDIO APARECIDO CAMAROTTO, RG Nº 9.239.414, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Promoção e Eventos, Divisão de Eventos, no Depto de Comunicação, lotado na Secretaria de Governo e Comunicação. DESIGNÁ-LO (A) para prestar serviços junto ao Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3815- O (a) Senhor (a) ZORAIDE SIMIÃO CORRÊA, RG Nº 5.291.503, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola, da EMEI Profº Luzia Momi Sasso, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3816- O (a) Senhor (a) AURELINO GÓIS DE ALMEIDA, RG Nº 1.795.076, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Expediente, do Depto Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria de Serviços Municipais. DESIGNÁ-LO (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Obras e Transportes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

p u b l i c a ç ã o, retroagindo seus efeitos a 22 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3817- O (a) Senhor (a) TATIANA GISELE MAYER ORTÊNCIO COSTA, RG Nº 33.611.805-3, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, lotado na Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3818- O (a) Senhor (a) OLAIR PRADO DE OLIVEIRA, RG Nº 13.730.828-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão de Parcelamento e Uso do Solo, do Depto de Controle e Uso do Solo, lotado na Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. DESIGNÁ-LO (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Saúde Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3819- O (a) Senhor (a) GILDELAN FRANCISCO C. DE SOUZA, RG Nº 27.405.635-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão de Audiências e Representação, do Depto de Assuntos Especiais, lotado na Secretaria de Governo e Comunicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3821- O (a) Senhor (a) ANTÔNIO ALVES, RG Nº 7.196.912, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Supervisão de Produção, do Depto de Merenda Escolar, lotado na Secretaria de Educação. DESIGNÁ-LO

(A) para prestar serviços junto a Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3822- O (a) Senhor (a) JEFFERSON TOMACHEVSKI, RG Nº 16.281.120-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Saúde, do PSA Luciano Rodrigues Costa, da Divisão Região Sul, do Depto de Atendimento Primário, lotado na Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3824- O (a) Senhor (a) MARIA RITA RAMIRO MARTINS, RG Nº 13.400.949, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3825- O (a) Senhor (a) LEONARDO VON SOHSTEN REZENDE, RG Nº 4.825.808, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão Regional 20, do Depto de Administração de Regionais, lotado na Secretaria de Obras e Transportes. DESIGNÁ-LO (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3826- O (a) Senhor (a) ANA MARIA ODAMI DE OLIVEIRA, RG Nº 16.280.949-9, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretário, lotado no Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3827- O (a) Senhor (a) JAILSON DA LUZ, RG Nº 19.131.206-X, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão Regional 04, do Depto de Administração de Regionais, lotado na Secretaria de Obras e Transportes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3830- O (a) Senhor (a) JOANA MECA PEREIRA, RG Nº 6.090.800, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, do Depto de Serviços Clínicos, da Superintendencia do Hospital Central Municipal Antônio Gíglío, lotado na Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3831- O (a) Senhor (a) JOSÉ RUBENS LISBOA DE SOUZA, RG Nº 7.523.620, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão Clínica do PS Adulto Julia Tonato, Depto de Serviços Clínicos, da Superintendencia do Hospital Central Municipal Antônio Gíglío, lotado na Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3834- O (a) Senhor (a) SILVANA LEME DA SILVA, RG Nº 19.431.111-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão de Serviços Administrativos/Financeiros, do Depto de Serviços Administrativos, da Superintendencia do Hospital e Maternidade Amador Aguiar, lotado na Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3835- O (a) Senhor (a) BENEDITO FERNANDO ARRUDA, RG Nº 15.325.732-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretário, lotado no Gabinete do Prefeito. DESIGNÁ-LO (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Saúde Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3839- O (a) Senhor (a) THAIS MONTEIRO VARGA, RG Nº 32.256.762-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, lotado na Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3841- O (a) Senhor (a) MARINALDO ARAUJO DE MELO, RG Nº 12.647.060-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Apoio à Manutenção, Divisão de Manutenção e Serviços, do Depto Operacional, lotado na Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3843- O (a) Senhor (a) LIBANEZ FERREIRA COSTA, RG Nº 11.747.163, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Administração Regional, da Regional 19, lotado na Secretaria de Obras e Transportes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3845- O (a) Senhor (a) CLAUDINEIA LOURENÇO, RG Nº 23.663.675-3, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, do Serviço de Controle e Encaminhamento, Seção de Amparo e encaminhamento, Divisão de Amparo e Orientação, do Depto de Atendimento ao Público, lotado na Secretaria de Governo e Comunicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3847- O (a) Senhor (a) AMÉRICO APARECIDO DA SILVA, RG Nº 4.415.495, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, do Serviço de Controle de Atendimento, Seção de Audiências, Divisão de Audiências e Representação, do Depto de Assuntos Especiais, lotado na Secretaria de Governo e Comunicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3849- O (a) Senhor (a) ROBSON ALVES ARANHA, RG Nº 41.919.892-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Saúde, no Hospital e Maternidade Amador Aguiar, lotado na Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3851- O (a) Senhor (a) CLOVIS RIBEIRO DE CARVALHO, RG Nº 15.589.357-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão de Atividades Permanentes, do Depto Didático Cultural, lotado na Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3852- O (a) Senhor (a) GISELE KARINA SANTANA, RG Nº M 8.648.140, para exercer o cargo em comissão de Auditor, lotado no Gabinete do Prefeito. DESIGNA-LO (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Finanças Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3856- O (a) Senhor (a) ALEXANDRA MASO CERCE, RG Nº 25.043.081-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3857- O (a) Senhor (a) CARLOS EDUARDO GIBRAN DAVID CURY, RG Nº 9.049.849-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão de Almoxarifado, do Depto Central de Licitações e Compras, lotado na Secretaria de Administração. DESIGNA-LO (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3861- NOMEAR nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, os Srs. ANA CARLA

BATISSOCO, RG. 26.611.958-8 e DANIELA JINZENJI, RG. 26.436.847-2, para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, referência e grau 30-A. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3863- NOMEAR, nos termos do Decreto nº 9475 de 29 de Setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 9478 de 06 de Outubro de 2005, os membros para compor COMISSÃO DE ESTUDOS, a saber:

Pela Secretaria de Administração
RICARDO TCHALIAN
SAMIRA MOREIRA
CESAR
SIDNEY EVANGELISTA
DE SIQUEIRA
Pelo Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO
ALEXANDRE PORTIERI
ANGELA D'AVOGLI
SIDNEY JARD DA SILVA
Pela Secretaria de Finanças
ANTONIO MARCOS BARBETA
Pela Secretaria de Assuntos Jurídicos
ALBERTO FULIO LUCHI
Pela Secretaria de Governo e Comunicação
PAULO JAIR SIQUEIRA LEITE
Pela Câmara Municipal de Osasco
ISAIAS DE SOUZA LOPES
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

PORTARIA 3859- o (a) Senhor (a) NELSON AUGUSTAITIS, Chefe de Seção, para prestar serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3862- O (a) Senhor (a) ADRIANI APARECIDA DO NASCIMENTO, Encarregado

de Serviço, para prestar serviços junto à Secretaria de Obras e Transportes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TORNAR NULA:

PORTARIA 3820- TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria Nº.3742 de 22 de Setembro do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3823- TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria Nº.3639 de 25 de Agosto do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3858- TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria Nº.3773 de 22 de Setembro do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3860- TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria Nº.3191 de 23 de Junho do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES

Na portaria 3747/05 de 22 de Setembro do ano em curso, Leia-se: ROSANA OLIVEIRA LAMEU, e não como foi publicado.

Na portaria 3762-05 de 22 de Setembro do ano em curso, Leia-se: Designá-lo para prestar serviços junto a Secretaria de Obras e Transportes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Edital da 7ª Convocação de candidatos
Processo Seletivo
N.º 03/2005.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 429, de 30 de junho de 2005.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Médico Clínico Geral DARSA	Até- 14/10/2005	13:00h	09ª ao 17ª

Os candidatos para os empregos públicos, deverão **comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco.**

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 06 de outubro 2005.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Depto de Administração de Recursos Humanos

**EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 009/2005**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518/05, faz saber que fará realizar neste

Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	COD	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERÊNCIA VALOR
INSTRUTOR DE FANFARRA	2332	35	40h	Referência-04 (R\$46189)

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no dia 10 de outubro de 2005, no horário das 09:00 às 16:00 h.

2.1.1. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, nos dias e horários e local indicado.

a) ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha de inscrição e os comprovantes de inscrição e datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b) no caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

c) entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

2.1.2. Local de Atendimento:

Departamento de Administração de Recursos Humanos
Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar.
Osasco – Centro – SP

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) **CURRÍCULO (original);**

b) **Histórico Escolar ou Comprovante de Escolaridade (simples acompanhada do original);**

c) **Certificado de conclusão dos cursos citados no item 5.1.1 (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);**

d) **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (cópia autenticada das págs. Com foto e nº de série, verso com dados pessoais e página correspondente a experiência-Contrato de Trabalho);**

e) **Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia simples);**

f) **Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).**

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

2.4. Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.2., não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,

d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Anexo I, deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será através da avaliação do Currículo, obedecendo aos critérios apontados no item 5 deste Edital.

4.2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

4.3. A interposição de eventuais recursos sobre os resultados finais, poderão ser

protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco – Av. Bussocaba, 300, sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá os seguintes critérios:

5.1.1. Para pontuação dos empregos:

a) **Acima de 01 (um) ano de experiência comprovada no emprego** -Valor unitário: 2,0

a) **Acima de 03 (três) anos de experiência comprovada no emprego** -Valor unitário: 4,0

d) **Grau de escolaridade superior á exigida para o requisito do emprego** -Valor unitário: 3,0

e) **Curso de aperfeiçoamento na área** -Valor unitário: 1,0

5.1.2. A apresentação dos itens acima, serão limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderados os demais.

6. DO EMPATE:

6.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

a) Tiver maior tempo de experiência;

b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,

c) For o mais idoso.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

7.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

7.3. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.4. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.5. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

7.6. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

7.7. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 02 (três) fotos 2X2;
- b) Cédula de Identidade (RG) -cópia simples;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) -cópia simples;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno) -cópia simples;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal -cópia simples;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) -cópia simples;
- h) Certificado de Reservista (idade até 45 anos) -cópia simples;
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone) -

.....cópia simples;

l) **Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria** (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal)-original;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

8.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

8.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) **Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação; e,**
- e) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

8.5. **Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.**

8.6. O processo seletivo gerará

para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

8.7. Não haverá em hipótese alguma a troca do emprego, após a realização da inscrição.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 06 de outubro de 2005.

ANTONIO AGUIMARÃES DE CALDAS
Secretário de Administração

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Coordenador da Comissão de Processo Seletivo

Portaria Interna nº 07/05

Antonio Aguimarães de Caldas, Secretário de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de se adequar dispositivos da Lei Complementar nº 137, de 06 de outubro de 2005, que instituiu Plano de Carreira para funcionários ocupantes de cargo de Guarda Civil Municipal,

RESOLVE:

I – A opção a que se refere o artigo 32 da Lei Complementar nº 137, de 06 de outubro de 2005, deverá ser feita:

a. Pessoalmente, pelo funcionário interessado, mediante apresentação da carteira funcional;

b. Em formulário próprio denominado "Termo de Opção – Plano de Carreira" junto à Divisão de Planejamento e Gestão Salarial, do Departamento de Administração de Recursos Humanos, situada na rua Dona Primitiva Vianco nº 757;

c. No período de 06 de outubro a 06 de janeiro de 2006, de segunda à sexta feira;

d. No horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h.

II – O funcionário que se encon-

trar regularmente afastado terá 90 dias para a opção, a partir da data em que retornar ao serviço.

III – Vigência: à partir da data de assinatura no "Termo de Opção – Plano de Carreira"

IV – O Departamento de Administração de Recursos Humanos, tomará as providências cabíveis para implementação da referida opção.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Eu, _____ funcionário municipal

m a t r í c u l a nº _____ ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal I

de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Gestão Estratégica, manifesto,

através deste, em caráter irrevogável, minha opção pelo Plano de Carreira,

em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Complementar nº 137,

de 06 de outubro de 2005.

Osasco, de outubro de 2005.

Assinatura

Recebido por : **Divisão de Planejamento e Gestão Salarial**

Nome :

Data :

Assinatura :

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

"ATO DO PRESIDENTE" AVISO DE SUSPENSÃO

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, nº 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - MODALIDADE: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 006/05 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS

COM CABINE DUPLA PARA USO NOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES. A Sra. Presidente faz saber que o presente certame, cuja entrega dos envelopes estava designada para o Dia 11 de outubro até as 09h30 e a abertura para o Dia 11 de outubro de 2005 às 10h00, fica SUSPENSO SINE DIE, face à eventual possibilidade de alteração do instrumento convocatório, com vistas ao atendimento das necessidades do requisitante. Deliberações quanto às alterações e nova designação de data de reabertura serão divulgados nestes mesmos veículos.

Osasco, 06 de outubro de 2005.

AVISO DE ABERTURA

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - MODALIDADE: Edital de CONCORRÊNCIA N.º 014/04 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF PROF. OLAVO ANTONIO BARBOSA SPÍNOLA, SITO A RUA FRANCISCO SEBASTIÃO PESTANA S/N.º - JARDIM PESTANA, NO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP. - VISITA A OBRA: Dia: 10 de novembro de 2005, às 10:00 horas - ABERTURA: Dia 11 de novembro de 2005, às 10:00 horas - CD ROM: À disposição das empresas interessadas - VALOR: R\$ 10,00.

Osasco, 04 de outubro de 2005.

"ATO DO PRESIDENTE" AVISO DE SUSPENSÃO

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - MODALIDADE: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 002/05 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - A Presidente da Comissão Permanente de Licitações Comunica que fica SUSPENSO "sine die", o presente certame.

Osasco, 05 de outubro de 2005.

"ATO DA PREGOEIRA" AVISO DE REABERTURA

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/05. ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO ANTIBALÍSTICO, MASCULINO E FEMININO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA/GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA. Tendo em vista alterações sofridas no Edital, a pregoeira, "COMUNICA" a REABERTURA desta licitação. As empresas que já adquiriram o caderno de licitação poderão retirar junto a este Departamento o novo instrumento sem custo de aquisição. O CADERNO DE LICITAÇÃO poderá ser adquirido até o segundo dia útil que antecede a data de reabertura da licitação, das 09:00 às 16:00 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, mediante o pagamento de R\$10,00 (dez reais). Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 "PROPOSTA" e nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos no Departamento Central de Licitações e Compras na Av. Lourenço Belloli, 1100, Parque Industrial Mazzei, Osasco, no andar térreo, das 09h00 às 09h30 do DIA 24 DE OUTUBRO DE 2005. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 10h00.

Osasco, 05 de outubro de 2005.

Ref: Pregão Presencial 021/05

Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Estocáveis para a Merenda Escolar
Requisitante: Secretaria de Educação

DESPACHO DO PREGOEIRO

Com relação à manifestação da empresa Cathita Comercialização e Distribuição de Alimentos Ltda., esta Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Merenda Escolar através do Ofício nº 111/05 SE, decide que:

1- Fica a mesma acatada em parte, motivo pelo qual serão

procedidas as seguintes alterações no edital:

As exigências contidas nos itens 7.2.1.3 e 7.2.1.4 foram excluídas. Isto é, os itens 7.2.1.3 e 7.2.1.4 foram suprimidos do instrumento convocatório.

2- Com relação às características do produto (item 2.1 do Anexo I do edital ... "O produto não poderá ter data fabricação anterior a ... dias"), informamos que esta exigência sempre foi critério de recebimento dos produtos praticado por esta municipalidade, e por diversos outros órgãos municipais e estaduais. Os prazos determinados são totalmente viáveis para produção, transporte e distribuição dos alimentos licitados, independentemente do local de sua fabricação, não impedindo a participação de qualquer empresa no certame.

3- A exigência contida no item 3.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III do Edital foi excluída. Isto é, o item 3.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III do Edital foi suprimido do instrumento convocatório.

4- O item 3.4.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III passa a ter a seguinte redação: "A detentora da Ata de Registro de Preços deverá na data da entrega do produto enviar Laudos Bromatológicos do lote do produto que estará sendo entregue, comprovando as características do mesmo: organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas exigidas no Edital para cada produtos. Os laudos apresentados deverão ser emitidos por: Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Agricultura para realização de análise de alimentos de origem animal; ou Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde; ou Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle; ou Universidades Federais ou Estaduais; ou Laboratórios credenciados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo."

5- O item 3.4.2 da Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III fica com a sua redação mantida. Justifica-se a ratificação da obrigatoriedade da entrega dos laudos e de uma amos-

tra do lote do produto que será entregue, (com a nova redação, na data da entrega), visto que os mesmos garantem a possibilidade de comprovação da qualidade higiênico-sanitária dos produtos que destinam-se ao consumo de crianças de 06 meses a 14 anos de idade, devendo os agentes públicos, o zelo e a cautela na oferta de refeições aos usuários da rede pública de ensino.

Os critérios observados são reais e objetivos, e não representam exigências desnecessárias por parte da Administração Pública, vez que visam garantir a saúde da população infantil. Além disto, a exigência não representa prejuízo financeiro às futuras Detentoras, vez que o custo destes laudos devem constar da planilha de composição de preços dos produtos. Para a Municipalidade também não haverá acréscimo no preço dos produtos devido, pois estima-se que, como os laudos custam em média R\$ 800,00, implicarão em um acréscimo de R\$ 0,006 (pouco mais de meio centavo) por unidade.

6- Quanto aos atestados de capacidade técnica exigidos na forma disposta no item 7.5.1 do edital, não há qualquer irregularidade em sua exigência. A Lei Federal 8.666/93 em seu artigo 30, inciso II, permite a exigência de "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ..." (grifo nosso). Assim, a despeito de haver dispositivo legal autorizando a solicitação, o edital é permissivo e flexível, na medida em que exige que as licitantes que consigam comprovar o fornecimento de pelo menos 50 % da quantidade estimada, possam participar. Desta feita, vez que respaldada pelo ordenamento jurídico, fica mantida a exigência do item 7.5.1 do edital.

Osasco, 30 de setembro de 2005.

Maria Augusta Assirati
Pregoeira

Ref: Pregão Presencial 021/05

Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Estocáveis para a Merenda Escolar

Requisitante: Secretaria de Educação

DESPACHO DO PREGOEIRO

Com relação à impugnação ofertada pela empresa Nutrivip do Brasil Ltda., esta Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Merenda Escolar através do Ofício nº 110/05 SE, decide que fica a mesma acatada, motivo pelo qual serão procedidas as seguintes alterações no edital:

As exigências contidas nos itens 7.2.1.3 e 7.2.1.4 foram excluídas. Isto é, os itens 7.2.1.3 e 7.2.1.4 foram suprimidos do instrumento convocatório.

A exigência contida no item 3.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III do Edital foi excluída. Isto é, o item 3.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III do Edital foi suprimido do instrumento convocatório.

O item 3.4.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III passa a ter a seguinte redação: "A detentora da Ata de Registro de Preços deverá na data da entrega do produto enviar Laudos Bromatológicos do lote do produto que estará sendo entregue, comprovando as características do mesmo: organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas exigidas no Edital para cada produtos. Os laudos apresentados deverão ser emitidos por: Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Agricultura para realização de análise de alimentos de origem animal; ou Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle; ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais; ou Laboratórios credenciados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo."

Osasco, 30 de setembro de 2005

Ref: Pregão Presencial 021/05

Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Estocáveis para a Merenda Escolar

Requisitante: Secretaria de Educação

DESPACHO DO PREGOEIRO

Com relação à impugnação ofertada pela empresa Gourmaitre Cozinha Industrial Ltda., esta Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Merenda Escolar através do Ofício nº 106/05 SE, decide que fica a mesma acatada, motivo pelo qual serão procedidas as seguintes alterações no edital:

As exigências contidas nos itens 7.2.1.3 e 7.2.1.4 foram excluídas. Isto é, os itens 7.2.1.3 e 7.2.1.4 foram suprimidos do instrumento convocatório.

O item 7.2.1.5 do edital passa a ter a seguinte redação: "Uma via original ou cópia autenticada da ficha técnica do produto, conforme Anexo V, com todos os itens fielmente e obrigatoriamente preenchidos pelo responsável técnico da empresa fabricante ou fornecedora."

Osasco, 30 de setembro de 2005.

Carta Circular 01/05

"ATO DO PREGOEIRO"

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - MODALIDADE: Edital de PREGÃO N.º 021/05 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR. A Pregoeira faz saber que fica alterado o instrumento convocatório nos seguintes termos:

As exigências contidas nos itens 7.2.1.3 e 7.2.1.4 foram excluídas. Isto é, os itens 7.2.1.3 e 7.2.1.4 foram suprimidos do instrumento convocatório.

O item 7.2.1.5 do edital passa a ter a seguinte redação: "Uma via original ou cópia autenticada da ficha técnica do produto, conforme Anexo IV, com todos os itens fielmente e obrigatoriamente

preenchidos pelo responsável técnico da empresa fabricante ou fornecedora."

A exigência contida no item 3.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III do Edital foi excluída. Isto é, o item 3.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III do Edital foi suprimido do instrumento convocatório.

O item 3.4.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III do Edital passa a ter a seguinte redação: "A detentora da Ata de Registro de Preços deverá na data da entrega do produto enviar Laudos Bromatológicos do lote do produto que estará sendo entregue, comprovando as características do mesmo: organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas exigidas no Edital para cada produtos. Os laudos apresentados deverão ser emitidos por: Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Agricultura para realização de análise de alimentos de origem animal; ou Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde; ou Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle; ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais; ou Laboratórios credenciados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo."

Carta Circular 03/05

"ATO DO PREGOEIRO"

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - MODALIDADE: Edital de PREGÃO N.º 020/05 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR. A Pregoeira faz saber que fica alterado o instrumento convocatório nos seguintes termos:

A exigência contida no item 7.2.1.3 foi excluída. Isto é, o item 7.2.1.3 foi suprimido do instrumento convocatório.

A exigência contida no item 3.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III do Edital foi excluída. Isto é, o item 3.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III do Edital foi supri-

mido do instrumento convocatório.

O item 3.4.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III do Edital passa a ter a seguinte redação: "A detentora da Ata de Registro de Preços deverá na data da entrega do produto enviar Laudos Bromatológicos do lote do produto que estará sendo entregue, comprovando as características do mesmo: organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas exigidas no Edital para cada produtos. Os laudos apresentados deverão ser emitidos por: Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Agricultura para realização de análise de alimentos de origem animal; ou Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde; ou Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle; ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais; ou Laboratórios credenciados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo."

Carta Circular 03/05

"ATO DO PREGOEIRO" AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO 020/05

Com base no Ofício 114/05 da Secretaria de Educação, a Pregoeira faz saber que: No item 04 (Salsicha) do Anexo I do Edital (fls.16), onde se lê "Salsicha Tipo Viena, congelada, leia-se: "Salsicha congelada". Isto é excluiu-se a exigência de ser a salsicha Tipo Viena. A mesma alteração é válida para as fls. 18 (Anexo I do Edital) quanto à denominação do objeto do item 04 e quanto a sua rotulagem.

Ficam mantidas as demais condições do edital..

Fica redesignada a data de abertura do certame para o dia: 21 de Outubro de 2005, às 10:00 horas.

Osasco, 03 de outubro de 2005.

Ref: Pregão Presencial 020/05
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Perecíveis para a Merenda Escolar
Requisitante: Secretaria de Educação.

DESPACHO DO PREGOEIRO

Com relação ao pedido de esclarecimento formulado pela

empresa Comercial Bomfran de Alimentos Ltda., esta Pregoeira tem a informar que entende prejudicada a resposta à questão formulada, face à redesignação da data da abertura do certame.

Osasco, 03 de outubro de 2005.

Ref: Pregão Presencial 020/05

Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Perecíveis para a Merenda Escolar

Requisitante: Secretaria de Educação

DESPACHO DO PREGOEIRO

Com relação à impugnação ofertada pela Indústria e Comércio de Carnes Grandes Lagos Ltda., esta Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Merenda Escolar através do Ofício nº 107/05 SE, decide que fica a mesma acatada, motivo pelo qual serão procedidas as seguintes alterações no edital:

A exigência contida no item 7.2.1.3 foi excluída. Isto é, o item 7.2.1.3 foi suprimido do instrumento convocatório.

A exigência contida no item 3.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III do Edital foi excluída. Isto é, o item 3.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III do Edital foi suprimido do instrumento convocatório.

O item 3.4.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III passa a ter a seguinte redação: "A detentora da Ata de Registro de Preços deverá na data da entrega do produto enviar Laudos Bromatológicos do lote do produto que estará sendo entregue, comprovando as características do mesmo: organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas exigidas no Edital para cada produtos. Os laudos apresentados deverão ser emitidos por: Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Agricultura para realização de análise de alimentos de origem animal; ou Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde; ou Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle; ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais

ou Estaduais; ou Laboratórios credenciados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo."

Osasco, 03 de outubro de 2005.

Ref: Pregão Presencial 020/05
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Perecíveis para a Merenda Escolar
Requisitante: Secretaria de Educação

DESPACHO DO PREGOEIRO

Com relação ao pedido de esclarecimento formulado pelo Instituto Nacional de Análises e Pesquisas, esta Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Merenda Escolar através do Ofício nº 108/05 SE, tem a informar que serão procedidas as seguintes alterações no edital:

A exigência contida no item 7.2.1.3 foi excluída. Isto é, o item 7.2.1.3 foi suprimido do instrumento convocatório.

A exigência contida no item 3.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III do Edital foi excluída. Isto é, o item 3.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III do Edital foi suprimido do instrumento convocatório.

O item 3.4.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III passa a ter a seguinte redação: "A detentora da Ata de Registro de Preços deverá na data da entrega do produto enviar Laudos Bromatológicos do lote do produto que estará sendo entregue, comprovando as características do mesmo: organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas exigidas no Edital para cada produtos. Os laudos apresentados deverão ser emitidos por: Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Agricultura para realização de análise de alimentos de origem animal; ou Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde; ou Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle; ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais

Osasco, 03 de outubro de 2005.

"ATO DA DIRETORA"

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/05.

Processo Administrativo n.º 07.290/05.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 3.000 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ FAIXA IV – PADRÃO PMSF, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

DESPACHO:- Fica ADJUDICADA, nos termos da legislação vigente, a licitação acima, a favor da empresa: TERRITORIAL SÃO PAULO LTDA pelo menor preço final proposto PF = R\$ 99,24 + (R\$ 2,07 x 21) = R\$ 99,24 + R\$ 43,47 = R\$ 142,71 / ton.

Osasco, 06 de outubro de 2005.

"ATO DA PRESIDENTE"
Tomada de Preços n.º 014/05.

Processo Administrativo n.º 11.341/05.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O DSU/SGE – CONVENIO SENASP.

DESPACHO:- A "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES", após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes, bem como análise das amostras apresentadas pela Secretaria de Gestão Estratégica, resolve julgar, como segue:

- HABILITAR as empresas:** MAC DO BRASIL Comercial Ltda.
Amostra: aprovada no Lote: 03.

BT Indústria e Comércio Ltda.
Amostra: aprovar nos lotes: 01-02-04-05-06-07-08-09-10 e 11.
Amostra: reprovar no lote nº 03.

- Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, contado após a publicação desta decisão.**

Osasco, 05 de outubro de 2005.

CRISTINA RAFFA VOLPI RAMOS
- Diretora DCLC -
- Presidente CPL -

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Processo: 04.822/2005; Contrato: 092/2005; **Locatário:** Município de Osasco; **Locadores:** José Antonio, Maria da Piedade, Foz de Barros Administração e Participações S/A. e THIVIC Administração e Participações S/A.; **Assunto:** Locação Predial; **Vigência:** 01 (um) ano.

Processo: 04.932/2005; Termo: 101/2005; **Contratante:** Município de Osasco; **Contratada:** Empresa Serv Imagem Sul Assistência Técnica LTDA; **Assunto:** Prorrogação de prazo do contrato nº 051/2005; **Vigência:** 90 (noventa) dias.

Processo: 09.666/2004; Termo: 107/2005; **Contratante:** Município de Osasco; **Contratada:** ASPEMMO – Associação dos Permissionários do Mercado Municipal de Osasco.; **Assunto:** Permissão de uso a título precário e oneroso; **Vigência:** 6 (seis) meses.

Processo: 11.778/2004; Termo: 109/2005; **Locatário:** Município de Osasco; **Locadora:** Margarete Aparecida Gomes Frota; **Assunto:** Aditamento ao contrato de locação predial nº 034/2004; **Vigência:** 01 (um) ano.

Processo: 12.461/2004; Termo: 133/2005; **Contratante:** Município de Osasco; **Contratado:** Antonio Sergio Baptista – Advogados Associados; **Assunto:** Prorrogação de prazo do contrato nº 042/2004; **Vigência:** 3 (três) meses.

SECRETARIA DE CULTURA

Osasco, 05 de outubro de 2005.

PORTARIA INTERNA Nº 003/2005

ROQUE APARECIDO DA SILVA, Secretário de Cultura do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, cumprindo o disposto no Decreto nº 9.466/05 e,

CONSIDERANDO, que toda ati-

vidade artística e artesanal merece ser incentivada e privilegiada, por representar a manifestação cultural do povo;

R E S O L V E :

1. CRIAR a FEIRA DE ARTES, CULTURA E LAZER, em caráter experimental, até 31 de dezembro de 2005, com realização, quinzenal, no estacionamento da sede da prefeitura do município de Osasco, com funcionamento aos domingos, no horário das 9h00 às 19h00 com inauguração em 09/10/2005;

1.1. CRIAR o espaço de Artesanato Alternativo denominado "PORTAL DOS HIPPIES".

3. FIXAR em 112 (Cento e doze) o número de vagas disponíveis, as quais serão preenchidas obedecendo aos critérios constantes do Decreto 9.466/05, podendo este número ser ampliado, se o interesse público e a conveniência administrativa assim o recomendarem;

4. DISTRIBUIR as vagas disponibilizadas, dentre os grupos e sub-grupos de atividades previstos, respectivamente, pelo Decreto 9.466/05, conforme segue:

4.1. ARTES PLÁSTICAS 20 vagas

4.2. ARTESANATO 40 vagas

4.3. COMIDAS TÍPICAS 20 vagas

4.4. ECONOMIA SOLIDÁRIA (Secretaria do Trabalho e Emprego) – 10 vagas

4.5. VISITANTES 10 vagas

4.6. PORTAL DOS HIPPIES 12 vagas

5. PADRONIZAR o modelo, as metragens dos equipamentos e do espaço a ser ocupado pelos expositores, conforme segue:

5.1. ARTES PLÁSTICAS 2,00m lineares ou barracas de até 2,00m x 2,00m

5.2 ARTESANATO barracas de até 2,00m x 2,00m.

5.3. COMIDAS TÍPICAS barracas de até 3,00m x 3,00m

5.4. ECONOMIA SOLIDÁRIA (Secretaria do Trabalho e Emprego) Tenda com 6,50 x 6,50

6. ESTABELECEER que os equipamentos serão constituídos por barracas de livre escolha do expositor até a publicação no Diário Oficial do Município de portaria regulamentando a ma-

téria, com previsão para dezembro de 2005;

8. DETERMINAR que todos os expositores se atenham, rigorosamente, à legislação que trata da obrigatoriedade de conservação do espaço, especialmente, no que tange à questão da limpeza pública;

9. DETERMINAR que os integrantes do grupo de Comidas Típicas se atenham, rigorosamente, às normas contidas no Código Sanitário Municipal de Alimentos, bem como, a toda legislação pertinente;

10. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 37/2005

Marco Aurélio Rodrigues Freitas, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve,

Artigo 1º - Fica estabelecido o seguinte cronograma referente ao Concurso de Remoção/2005 de Professores PEB I e PEB II, Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino:

I – Remoção por Títulos:

a) de 10/10 a 14/10/2005 - inscrição dos candidatos interessados, na unidade de lotação do cargo;

b) dia 03/11/2005 – publicação da classificação dos inscritos e da relação de vagas;

c) de 03/11 a 07/11/2005 – período para interposição de recursos quanto à classificação;

d) de 07/11 a 09/11/2005 – período para indicações das unidades escolares;

e) dia 17/11/2005 – publicação do parecer quanto aos recursos interpostos e classificação final dos inscritos;

f) de 23/11 a 25/11/2005 – confirmação das indicações pelos candidatos;

g) dia 01/12/2005 – publicação do resultado da Remoção por Títulos.

II – Remoção por Permuta

a) de 02/12 a 06/12/2005 – período de inscrição;

b) dia 07/12/2005 – formalização da permuta;

c) dia 08/12/2005 – publicação do resultado da Remoção por Permuta.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29/09/2005

PORTARIA 38/2005

Marco Aurélio Rodrigues Freitas, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve,

Artigo 1º - Ficam caracterizados como Professor Excedente de acordo com os Incisos I e III do artigo 13 da Lei Complementar nº 87 de 30/06/2000:

I – a partir de 01/02/2005;

Nome do Professor	Cargo	Matrícula	Lotação
Juliano César Ap Sanches	PEBI	83.003	EMEF Luiz Bortolosso
Letícia Geralducci S Lugi	PEBI	93.309	EMEF Mrs Elido Martovani
Michele Yumme Vital	PEBI	80.213	EMEF Frei Gaspar Mde Deus
Elisete Maria Timoteo	PEBII - Artes	95.945	EMEF Benedito Alves Turbino
Gisele Fimino de Mura	PEBII - Artes	98.447	EMEF Francisco MLSá Carneiro
Débora Moraes Fonseca	PEBII - Inglês	96.849	EMEF Jose Martiniano de Alencar
Rosemeire dos Santos Pinado	PEBII - DA	80.910	EMEF Profª Terezinha Martins Pereira

II – a partir de 17/03/2005

Nome do Professor	Cargo	Matrícula	Lotação
Jonia Ramos Viana	PEBII - DA	80.711	EMEF Mil Bitercourt

Artigo 2º - Ficarás assegurado ao Professor Excedente o retorno à sua unidade de origem, quando surgirem vagas ou aulas antes do processo de remoção.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29/09/2005

MARCO AURELIO RODRIGUES FREITAS
- Secretário da Educação -

EDITAL

Do Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I e II do Município de Osasco.

A Secretaria da Educação do Município de Osasco, com base na Lei Complementar n.º 87/00, torna pública a abertura da inscrição e as instruções para o Concurso de Remoção de Titulares de Cargo Efetivo de Professores de Educação Básica I e II. A Remoção de Professores de Educação Básica será realizada mediante Concurso de Títulos e

Permuta (artº 22, Lei Complementar 87/00).

A – REMOÇÃO POR TÍTULOS

I – DA INSCRIÇÃO

01 – As inscrições para o Concurso de Remoção estarão abertas no período de 10 a 14/10/05, nas respectivas unidades de lotação do cargo.

1.1 – Os Profissionais do Ensino que prestam serviços fora do âmbito da Secretaria Municipal da Educação e os que se encontram afastados

a qualquer título e que desejarem se inscrever, deverão fazê-lo na unidade de lotação.

1.2 – O docente declarado excedente será inscrito de ofício no Concurso de Remoção.

02 – A inscrição será formalizada mediante preenchimento, pelo interessado, do requerimento de inscrição, em formulário próprio, a ser assinado pelo requerente e pelo superior imediato.

03 – No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

a) Cópias xerográficas dos documentos citados no inciso II do item 04 do presente Edital.

b) Documento de comprovação de Tempo de Serviço na Prefeitura do Município de Osasco, para contagem de pontos (ANEXO I).

3.1. Não serão aceitas inscrições, nem outros documentos fora do prazo estabelecido pelo Edital.

II – CLASSIFICAÇÃO

04 – A classificação do candidato será resultante do somatório de pontos, em ordem decrescente, obtidos de acordo com o Tempo, de Serviço e Títulos. O sistema de pontos obedecerá a seguinte ordem:

I – Quanto ao tempo de serviço

a) No cargo ou função – 0,03 por dia de efetivo exercício

b) No magistério do Município de Osasco – 0,01 por dia de efetivo exercício

II – Quanto aos títulos

a) Curso de licenciatura curta – 5 pontos

b) Curso de licenciatura plena – 10 pontos

c) Mestrado – 10 pontos

d) Doutorado – 20 pontos

e) Cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas – 2,5 pontos

f) Cursos de extensão cultural com duração mínima de 30 horas – 0,5 pontos

§ 1º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos de Mestre e Doutor

§ 2º - Os cursos de que tratam o inciso II, letras e, f deste item somente serão considerados desde que devidamente reconhecidos pela Secretaria da Educação, e ainda os especificados na letra f, terão que obedecer ao período de Julho/2003 a junho/2005.

§ 3º - Poderão ser utilizados cursos com duração mínima de 8 horas para compor o mínimo de 30 horas para a concessão dos pontos de que trata a letra f.

§ 4º - O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exer-

cício conforme dispõe o art. 113 da Lei Municipal 836/09

§ 5º- A data base para a contagem de tempo de serviço será até 30/06/05

4.1. Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco

b) maior idade do candidato

c) maior número de filhos

III – DOS RECURSOS

05 – Caberá ao candidato interpor recurso quanto à apuração do tempo de serviço e/ou avaliação dos títulos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação da classificação, através de requerimento dirigido ao Secretário da Educação.

5.1. A Secretaria da Educação publicará o parecer quanto aos recursos apresentados e as alterações decorrentes da classificação.

IV – DAS VAGAS

06 – Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, a relação das vagas iniciais e potenciais a serem oferecidas no Concurso de Remoção.

6.1. Serão definidas e fixadas como vagas iniciais aquelas existentes nas unidades até a data limite 03/11/05 e decorrentes de:

a) Vacância de cargos por exoneração, aposentadorias e falecimentos;

b) Readaptação funcional por Laudo Médico definitivo.

c) Criação de classes novas.

6.2. Vagas Potenciais são as correspondentes dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

07 – Os Diretores, deverão encaminhar à Secretaria de Educação, em impresso próprio, a quantidade de Classes Vagas / Aulas Livres existentes nas respectivas Unidades Escolares, e que constituirão vagas iniciais a serem oferecidas no Concurso de Remoção.

08 – A relação das vagas iniciais, depois de publicada, não poderá ser alterada, com inclusão ou exclusão.

V – DAS INDICAÇÕES DE ESCOLAS

09 – Publicada a classificação inicial e a relação de vagas iniciais e potenciais, o candidato deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, em formulário próprio relacionar e identificar todas as

escolas de seu interesse, em ordem de preferência.

10 – A desistência voluntária do concurso de remoção deverá ser formalizada pelo candidato no próprio impresso das indicações, dentro do prazo.

VI – DA ATRIBUIÇÃO

11 – Processar-se-á a atribuição de vagas em 01/12/2005, respeitando-se a classificação geral, obedecida a ordem de preferência de unidades indicadas pelos candidatos, após o que fica vedada a desistência ou a alteração do ato de remoção.

B – REMOÇÃO POR PERMUTA

VII – DA INSCRIÇÃO

12 – A Remoção por Permuta será realizada a partir da publicação do ato de Remoção por Títulos, no período de 02 a 06/12/05, quando os interessados ou seus procuradores legais deverão comparecer à Secretaria da Educação.

VIII – DA ATRIBUIÇÃO

13 – Os candidatos ou seus representantes legais deverão comparecer à Secretaria da Educação, no dia 07/12/05, para a formalização da permuta e das demais providências que se fizerem necessárias.

13.1. A ausência de uma das partes interessadas ou de seus procuradores tornar-se-á sem efeito a permuta.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 – O ato de inscrição do candidato implicará no reconhecimento e aceitação das normas disciplinares deste Edital.

15 – O ato de Remoção por Títulos e ou Permuta será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, constando nome registro funcional do Professor e o nome da unidade de destino.

16 – Os professores removidos participarão da atribuição de classes/aulas na nova sede em 21/12/05 e serão vinculados a partir de 01/02/06.

Osasco 29 de setembro de 2005.

MARCO AURELIO RODRIGUES FREITAS
Secretário da Educação

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

Memo 134/05 enviado p/ publicar em de outubro de 2005.

Processos INDEFERIDOS de Cancelamento de Auto de Multa:

Número	Interessado
002602/05	SAMCIL PLANOS DE SAÚDE S/A
011843/05	J.A.C. MARCHIETTO SERRALHERIA LTDA – ME
011069/05	MARILZA CORDEIRO DE SOUZA LANCHES – ME
011800/05	CIRSO GOMES DA SILVA

Processos DEFERIDOS de Recurso de Auto de Multa:

Número	Interessado
007939/05	LOURINALDO MANIEL DA SILVA

Processos DEFERIDOS de Permuta de Ponto Feirante:

Número	Interessado
019290/04	MANUEL GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA

Processos DEFERIDOS de Abertura de Ponto de Feirante:

Número	Interessado
007339/05	ELAINE DO NASCIMENTO VALOSIO
011497/05	MARIA ELVIRA BELLONI YASSUHIRA
011922/05	OLIMPIO RIBEIRO DA SILVA
011924/05	OLIMPIO RIBEIRO DA SILVA
017932/04	JOAQUIM CASEMIRO BARBOSA
017974/04	MARIA APARECIDA CARACIO
017976/04	WILLIAN DOS SANTOS BELMIRO
018303/04	RITA GARCIA DE SOUZA
018711/04	GILBERTO LUIZ DE ALBUQUERQUE
019234/04	FLORISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
019238/04	IVONETE CLARA DOS SANTOS
019287/04	MANUEL GABRIEL TEIXEIRA
019289/04	VERA LUCIA NOVAIS DA SILVA

Processos DEFERIDOS Concessão de matrícula de Feirante:

Número	Interessado
019418/04	ADRIANO ELIAS SIMIÃO
016366/04	ADEMIR DOS SANTOS
018132/04	V A L D E C I R GARCIA TORO

Processos DEFERIDOS de Remanejamento de Ponto Feirante:

Número	Interessado
007194/05	JOSÉ RUBENS MORAES
011921/05	OLIMPIO RIBEIRO DA SILVA
017921/04	GILMAR DE JESUS SIQUEIRA
017923/04	CLAUDIONOR DOS SANTOS
017931/04	J O A Q U I M CASSEMIRO BARBOSA
017975/04	M A R I A APARECIDA CARACIO
017977/04	WILLIAM DOS SANTOS BELMIRO
019232/04	HORTÊNCIA FÁTIMA DE LUCAS
019233/04	HORTÊNCIA FÁTIMA DE LUCAS
019235/04	H O R T Ê N C I O LUCAS JUNIOR
019236/04	H O R T Ê N C I O LUCAS JUNIOR
019286/04	M A N U E L GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA
019288/04	M A N U E L GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA
019344/04	NIVALDO RICCI DA SILVA
019579/04	ELVIS BAUER CARACIO

Processos DEFERIDOS de Licença de Funcionamento :

Número	Interessado
019870/04	C E N T R O AUTOMOTIVO BY JÔ LTDA - ME
045778/02	B A N C O BRADESCO S/A
009818/04	TRIOGRAF EDITORA LTDA
011889/05	R U T E MARGARETE DA SILVA
003088/05	CIRCUIT PARK ESTACIONAMENTO LTDA - ME
043903/01	OFFICER ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
033978/99	IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL
017682/99	E D I M I L S O N VIEIRA LIMA OSASCO ME
034015/01	C O L É G I O ATENEU S/C LTDA ME
019264/04	PRINT FORM

FORMULÁRIOS LTDA
009818/05 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FENIX LTDA EPP
047988/02 SUPERMERCADO KURIKI LTDA
022141/01 ASSOCIAÇÃO A.A.C.C.O.
029477/02 G L O B A L CONCEPT LATINAMÉRICA LTDA
000193/05 G E R M O L D INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP
024727/99 JOSÉ FIRMINO DE COUTO ME
012021/05 M O R I N A BORTOLOZI ADVOGADOS ASSOCIADOS
024493/03 A V A N C C E LOGÍSTICA LTDA - ME
012024/05 C.A.W. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PLANO DE SAÚDE LTDA
014301/03 ARCOM TRANSPORTES LTDA
010724/05 F A R P R I N T INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME
014669/03 FEVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
014894/03 A L E X A N D R E PINEZ
025342/03 CENTRO MÉDICO VILLAS BOAS LTDA.
011888/05 LUIZ CARLOS APARECIDO PARRA
013297/05 R. ZIEMIAK - CELULARES - ME
044268/02 TYA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
002676/04 C O S M E AUGUSTO DA SILVA BAR - ME
015183/03 B A N C O BRADESCO S/A
029693/99 SINDICATO DOS TRABALHADORES COM. MIN. E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO
014642/04 MORADA INVESTIMENTOS S/A.
011220/03 LUCILIO ANTONIO DIAS - PEÇAS (AUTO CENTER ROCHDALE)
011058/05 C O M E R C I A L FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA EPP
015991/04 E PARK ESTACIONAMENTOS S/C LTDA
043212/01 JOSÉ IDAILSON PEREIRA DOS SANTOS ME
036380/01 SEBASTIÃO OLIVEIRA DE SOUZA OSASCO - ME
007914/05 C R E D M A X CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
007733/05 I N T R A N S C O L GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
010607/05 CENTRO DE REPAROS AUTOMOTIVOS JDS LTDA ME
011324/05 D&D MANUTENÇÃO PREDIAL, RESIDENCIAL E

REFORMAS LTDA
001845/05 YES BRAZIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP
032854/01 COLÉGIO INOVAÇÃO S/C LTDA
008511/03 S/C ESCOLA DUNGA LTDA

Processos para publicação de ERRATA do nome do interessado no IOMO 439/05, de 08/09/2005, com nome e sobrenome errados:

Número	Interessado
025264/03	J A N I E D E R ROBERTO BURNETT
044713/02	P R O A C T I O N MERCHANDISING COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. EPP

007818/04	BANCO ITAÚ S/A
-----------	----------------

Processos para publicação de ERRATA como DEFERIDO, sendo que o correto é INDEFERIDO, publicado no IOMO 439/05, de 08/09/2005.

Número	Interessado
000334/05	ARY PEREIRA DA CRUZ OFICINA

Osasco, 28 de setembro de 2005.

Atenciosamente,

Alcides Edilio Valente
Secretário Municipal - S.I.C.A.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DO USO DO SOLO

PROCESSOS DIVERSOS INDEFERIDOS

10.223/05	José Alves Ribeiro - Desmembramento
18.153/95	Olga Cará Monteiro ME - Licença de Funcionamento - Cancelamento das multas n.º 50.027 e 71254.
01.343/00	Pembres Sucos e Lanches Ltda - Me - Renovação de Licença - Cancelamento de Multa n.º 74.546.
31.979/00	Sebastião de Carvalho - Multa e Embargo n.º 54.725 - Cancelamento da Multa n.º 85.678.
02.593/02	New Form

Musculação e Condicionamento Físico S/C Ltda. - Licença de Funcionamento - Cancelamento da Multa n.º 77.375.

37.104/01 Arlindo Breviglivi - Cancelamento da Multa n.º 60.630.

12.425/02 Health Méd Produts Médicos Hospitalares - Cancelamento do processo n.º 11.819/01 - Cancelamento da Multa n.º 6500.

PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS

24.609/99 Fernanda Costa Silva - Licença de Funcionamento - Cancelamento de Multa n.º 67.534.

09.459/01 Fábio André Massa - Licença de Funcionamento - Cancelamento de Multa n.º 65.710.

EDITAL DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ

Alvará n.º 01.354/04 - 09/12/2004 Processo n.º 18.236/04

Interessado: SEMA (CAMACAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES)
Endereço: Cam servidão, da 250 - Vila Menck.

ALVARÁ N.º 201/04 - 14/10/12/2004

Processo n.º 19.210/04

Interessado: Yuzi Yanai e Outros
Endereço: Av. Dr. Martin Luther King, 1999 - Lote 1625 - Quadra 16 - Jd. Sto. Antoninho.

Osasco, 04 de outubro de 2005.

Josiene Francisco da Silva
Diretora - SEHDU/DPU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE MULTA E EMBARGO, Aos proprietários que estão executando obras em desacordo com a lei 1.025, de 05/07/71, em seus artigos, conforme discriminação a seguir:

1) Auto n.º 86.335 de 18/08/05, ref. imóvel sito à Rua Púrica Barreto, 08 - Lt. 08 - Qd. B - Munhoz Junior - Sr.(a) Cosme c. dos Santos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - De acordo com a lei 1.025/71, artigos 285 § 1º, 334 § 3º e 345 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias

a contar da data de publicação a atenderem o comuniqué-se, salientamos que o não atendimento das exigências acarretará automaticamente no arquivamento do processo, conforme discriminação a seguir:

- 1) Auto n.º 86.077 de 16/06/05, ref. imóvel sito à Rua Antonio José Nurchis, 978 – Jd. Califórnia – Sr.(a) Ana Elisa de Almeida.
- 2) Auto n.º 86.205 de 24/06/05, ref. imóvel sito à Rua Dezenove de Fevereiro, 209 – Vila Quitaúna – Sr.(a) Lucia Helena Pereira Perle.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DE ACORDO COM A LEI 1732/83, ARTIGOS 11º E 13º COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 3569/00 EM SEU ARTIGO 1º, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS NOTIFICADOS A ATENDEREM OS RESPECTIVOS AUTOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUE:

- 1) Auto n.º 87.321 de 03/08/03, ref. imóvel sito à Rua Miosótis, s/n.º - Lt. 48 – Qd. 5 – Jd. Das Flores – Sr.(a) Gilda Shimidt.
- 2) Auto n.º 87.704 de 08/08/05, ref. imóvel sito à Rua Eduardo Carlos de França Turíbio, 250 – Jd. Turíbio – Sr.(a) José Antonio.
- 3) Auto n.º 89.164 de 01/09/05, ref. imóvel sito à Rua Lazáro Suave, s/n.º - Lt. 4 – Qd. A – Jd. Bussocaba City – Sr.(a) Correa de A. C. Const. Ltda.
- 4) Auto n.º 86.324 de 18/08/05, ref. imóvel sito à Rua Arno Barreto de Magalhães, 1145 – Lt. 1145 – Qd. 23 - Munhoz Junior – Sr.(a) Cridenor Correa Neves.
- 5) Auto n.º 86.172 de 20/06/05, ref. imóvel sito à Rua Antonio de Almeida Tavares, s/n.º - Lt. 3 – Qd. 116 – Sr.(a) Manoel A. F. Carqueijo e Outro.
- 6) Auto n.º 86.174 de 20/06/05, ref. imóvel sito à Rua Antonio de Almeida Tavares, lt. 4 – Qd. 116 – Jd. Roberto – Sr.(a) Manoel A. F. Carqueijo e Outro.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 1º, 4º e 12º, com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação,

conforme segue;

- 1) Auto n.º 86.084 de 23/06/05, ref. imóvel sito à Rua Antonio Mira, 123 – Vila Yolanda – Sr.(a) Esther C. Carvalho Neto.
- 2) Auto n.º 87.387 de 23/08/05, ref. imóvel sito à Av. dos Autonomistas, 2423 – Vila Osasco – Sr.(a) Jamil Bechara.
- 3) Auto n.º 87.417 de 08/08/05, ref. imóvel sito à Rua Justino Alves Batista, s/n.º - Pl. 8 – Vila Yolanda – Sr.(a) José Carlos Carvalho Pinto.
- 4) Auto n.º 87.703 de 08/08/05, ref. imóvel sito à Rua Eduardo Carlos de França Turíbio, 250 – Jd. Turíbio – Sr.(a) José Antonio.
- 5) Auto n.º 86.332 de 17/08/05, ref. imóvel sito à Rua Piacatú, s/n.º - Lt. 2066 – Qd. 49 – Munhoz Junior – Sr.(a) José Munhoz Bonilha.
- 6) Auto n.º 86.326 de 17/08/05, ref. imóvel sito à Rua Piacatú, s/n.º - Lt. 2066 – Qd. Munhoz Junior – Sr.(a) José Munhoz Bonilha.
- 7) Auto n.º 89.165 de 01/09/05, ref. imóvel sito à Rua Lazáro Suave, s/n.º - Lt. 3 – Qd. A – Jd. Bussocaba – Paramédica – Soc. Coop. de Trab. Aux. Serv. De Saúde.
- 8) Auto n.º 89.163 de 01/09/05, ref. imóvel sito à Rua Lazáro Suave, s/n.º - Lt. 4 – Qd. A – Jd. Bussocaba City – Correa de A. Const. Ltda.
- 9) Auto n.º 86.333 de 18/08/05, ref. imóvel sito à Rua Arno Barreto de Magalhães, 1.145 – Lt. 1145 – Qd. 29 - Munhoz Junior – Sr.(a) Cridenor Correa Neves.
- 10) Auto n.º 86.175 de 20/06/05, ref. imóvel sito à Rua Antonio de Almeida Tavares, s/n.º - Jd. Roberto – Sr.(a) Manoel A. Carqueijo e outro.
- 11) Auto n.º 86.173 de 20/06/05, ref. imóvel sito à Rua Antonio de Almeida Tavares, s/n.º - Lt. 3 – Qd. 116 – Sr.(a) Manoel A. F. Carqueijo Outro.

Osasco, 04 de outubro de 2005.

**JOSIENE FRANCISCO DA SILVA
DIRETORA – SEH/DU/DPU**

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/05.
Processo Administrativo n.º 07.290/05.**

OBJETO: FORNECIMENTO DE 3.000 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ FAIXA IV – PADRÃO PMSF, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

Despacho:- "HOMOLOGO", nos termos da legislação vigente, a CLASSIFICAÇÃO das Propostas Comerciais e JULGAMENTO pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da referida licitação, a favor da empresa TERRITORIAL SÃO PAULO LTDA., conforme Classificação abaixo descrita:

- 1º. TERRITORIAL SÃO PAULO LTDA.
PF = R\$ 99,24 + (R\$ 2,07 x 21) = R\$ 99,24 + R\$ 43,47 = R\$ 142,71 / ton
- 2º. FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
PF = R\$ 112,56 + (R\$ 2,07 x 20) = R\$ 112,56 + R\$ 41,40 = R\$ 153,96 / ton
- 3º. CONSTRUTORA ESTRUTURA LTDA.
PF = R\$ 125,00 + (R\$ 2,07 x 42) = R\$ 125,00 + R\$ 86,94 = R\$ 211,94 / ton

**Osasco, 06 de outubro de 2005.
ANTONIO JORGE PEREIRA LAPAS
- Secretário de Obras e Transportes -**

SESM - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Atos do Secretário

Assunto: Transferência de Cadastro de Transporte Escolar.

Considerando os fatos processados, e, nos termos do artigo 3º da Lei N.º 3.431/98, torna público o deferimento dos Processos arrolados abaixo:

Processo N.º - Interessado

- 14.055/2004 – CLAUDIO ROBERTO AP. DA SILVA (Cad. Nº 590);
- 19.651/2004 – RICARDO ESPITALETTI (Cad. Nº 743);
- 01.734/2005 – CARLOS MAGNO ARAUJO (Cad. Nº 464);
- 02.811/2005 – CARLOS APARECIDO DOS SANTOS (Cad. Nº 216);
- 03.987/2005 – ANTONIO JOSÉ DE ALCANTARA (Cad. Nº 265);

- 05.201/2005 – ANTONIO XAVIER DA SILVA (Cad. Nº 430);
- 06.820/2005 – ANA MARIA DE ORNELAS ALMADA (Cad. Nº 331);
- 09.272/2005 - MARCOS ANTONIO F. DOS SANTOS (Cad. Nº 221).

Osasco, 20 de Setembro de 2005.

Atos do Secretário

Assunto: Transferência de Direitos de Ponto de Estacionamento de Veículos de Aluguel (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da nova redação do artigo 24 do Decreto N.º 3.715/76, trazida pelo Decreto N.º 4.100/78, torna público o deferimento dos Processos arrolados abaixo:

Processo N.º - Interessado

- 15.731/2005- Orlando Antunes (Ponto nº 15 – Táxi);
- 16.294/2005 – Everaldo Miguel Hernandez (Ponto nº 12 – Táxi);
- 16.533/2005 – Danilo Pereira Furtado (Ponto nº 01 – Táxi).

Osasco, 26 de Setembro de 2005.

Atos do Secretário

Assunto: Transferência de veículo no Alvará de Estacionamento (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da nova redação do artigo 28 do Decreto N.º 3.715/76, trazida pelo Decreto N.º 3.878/77, torna público o deferimento dos Processos arrolados abaixo:

Processo N.º - Interessado

- 14.810/200 – José Ademar Cardoso Araújo (Ponto nº 06);
- 14.838/2005 – Vicente Rocha Guimarães (Ponto nº 01 – Táxi);
- 15.201/2005 – Valdir de Pádua (Ponto nº 11 – Táxi);
- 15.428/2005 – Anélio Zonta (Ponto nº 07 – Táxi);
- 15.697/2005 – Dejalma Alves de Almeida (Ponto nº 20 – Táxi);
- 15.762/2005 – Cícero Donisete Lopes (Ponto nº 03 – Táxi);
- 16.270/2005 – José Vidovix (Ponto nº 07 – Táxi).

Osasco, 26 de setembro de 2005.

**João Góis Neto
Secretário**

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 84/05

"Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Mortalidade Infantil"

Dr. Faisal Cury, Secretário de Saúde do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar a Dra. Mônica Aurélia Bomfim Mwamakamba como presidente do Comitê de Mortalidade Infantil do Município de Osasco e a Sra. Adriana Cecília de Azevedo como membro titular do referido comitê.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

III – Cumpra-se, dando ciência a composição.

Osasco, 23 de Setembro

-Atos do Secretário-

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei 3.400/98 do Código Sanitário nº 12.342/78 torna público:

· Interessado: Grupo Técnico de Vigilância Sanitária
Despacho da Coordenadora Técnica

A Coordenadora Técnica Do GTVISA comunica:
Cadastramento / Autorização de estabelecimento para retinóides conforme Artigo 28 da Portaria 344/98

Processo nº: 176/05
CNPJ: 46523171000104
Razão Social: Pharma Queem Farmácia Ltda – Me
Endereço: Rua Padre Damaso, 452 Centro – Osasco – SP
CEP: 06016-010 Telefone: 11-3683-5715

Atividade: Manipular drogas
Classe: Medicamentos sujeitos á regime especial

Licença de Funcionamento CEVS nº 353440110-524-000250-1-7

Responsável Técnico: Andreza Cristina Machado Gonçalves

· Interessado: Grupo Técnico de Vigilância Sanitária
Despacho da Coordenadora Técnica

A Coordenadora Técnica Do GTVISA comunica:

Cadastramento / Autorização de estabelecimento para retinóides conforme Artigo 28 da Portaria 344/98

Nº Protocolo: 46681/02

CNPJ: 60605664009

Razão Social: Raia & Cia Ltda

Endereço: Rua Antônio Agú, 970 Centro, Osasco

Responsável Legal: Eunice Satie Shimada Matsua

Responsável Técnico: Maria Aparecida Rastelli de Camargo

Conselho Profissional : CRF nº 32146 - SP

O Diretor do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

Este GTVISA – Osasco defere a solicitação da autorização para comercialização de autorizações para comercialização de medicamentos retinóides de uso sistêmico (lista c2 de Portaria SVS/MS nº344/98)

· Grupo Técnico de Vigilância Sanitária

Despacho de Coordenadora Técnica

A Coordenadora Técnica do GTVISA Comunica:

A Baixa de Responsabilidade Técnica da Dra. Aila MirtesTeles, CRF 22.830

Nome da Empresa: Ribeiro Rodela Drogaria LTDA

Processo nº 43656/02

Av Antônio C. Costa, 549, Jd Bela Vista – Osasco

Sem mais,

Atenciosamente

*Faisal Cury
Secretaria de Saúde*

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

EDITAL DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CMTO – Cia. Mun. Transportes de Osasco

Contratado: Comercial João Afonso Ltda

Nº Processo Administrativo: 0047/05

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Cestas Básicas de Alimentos por um período de 06 (seis) meses, ou até que seja concluído o processo de Licitação na Modalidade

de "TOMADA DE PREÇO" do Processo de Compras nº 0169/05 em andamento.

Autoridade Ratificadora : Sr. Fernando Rodolfo Montini
Presidente

Data da Assinatura do Contrato: 16/09/05

Valor Total estimado: R\$ 83.376,00

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

PORTARIA Nº. 40 /05 FITO

DIRCE GOMES, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, Priscila Paz Godoy, do cargo de Coordenadora Jurídica da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 41 /05 FITO

DIRCE GOMES, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
NOMEAR, Marcize Garcia, inscrita na OAB/SP sob o nº. 122.393, para o cargo de Coordenadora Jurídica da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 42/05 FITO

DIRCE GOMES, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente no que dispõe o parágrafo 1º., do artigo 46, do Regimento Interno da FAC FITO, RESOLVE nomear para a Coordenação do Curso de Música da Faculdade Helder de Araújo, para a Coordenação do Curso de Monografia da Faculdade Antonio José Braga do Carmo e para a Coordenação da Empresa Junior da Faculdade Leonardo

Von S. Resende.

Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 43/05 FITO

DIRCE GOMES, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente no que dispõe o parágrafo 1º., do artigo 46, do Regimento Interno da FAC FITO, RESOLVE nomear para a Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Anderson Marcos Henriques e para a Coordenação do IPA Getúlio de Souza Nunes.

Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Processo nº 0282/05

Carta Convite nº 018/2005.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Medicina e Segurança do Trabalho

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o objeto acima, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, em favor da empresa MTR – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO S/C LTDA., no valor total de R\$ 27.160,00 (vinte e sete mil cento e sessenta reais).

Osasco, 19 de setembro de 2005.

Hamilton Espejo
Presidente da Comissão de Licitações

Processo nº. 0282/05
Carta Convite nº. 018/2005.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Medicina e Segurança do Trabalho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente certame, o que faço amparado no parecer da Assessoria Jurídica. Cumpram-se, no mais, as demais formalidades da Lei.

Osasco, 19 de setembro de 2005.

Dirce Gomes
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro Civil das Pessoas - 2º Subdistrito do Município de Osasco - SP
BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - Oficial

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro :

Noivo: EDUARDO FERNANDES
Profissão. autonomo
Estado Civil. solteiro
Naturalidade. Subdistrito Pirituba-São Paulo,
UF SP Data-Nascimento: 26/02/1968
Endereço: à Rua Manaus nº 30 Travessa 09 Jardim Rochdale -
Osasco
Filiação - Pai: GRACIANO FERNANDES
Mãe: MARIA ARGEMIRA DA SILVA FERNANDES
Noiva.: MARIA CRISTINA MONTEIRO
Profissão. do lar
Estado Civil.: solteira
Naturalidade.: São Paulo,
UF: SP Data-Nascimento: 15/05/1970
Endereço.: à Rua Manaus nº 30 Travessa 09 Jardim Rochdale -
Osasco
Filiação - Pai: MARIO MONTEIRO
Mãe: THERESA HONORIO MONTEIRO
05/10/05

Noivo.: CARLOS MAXIMINO DA SILVA
Profissão.: porteiro

Estado Civil.: solteiro
Naturalidade.: Distrito Perus-São Paulo,
UF.: SP Data-Nascimento: 14/05/1982
Endereço.: à Rua Serra das Antas nº 525 Jardim Três Monta-
nhas - Osasco
Filiação - Pai: RAFAEL GOMES DA SILVA
Mãe: RUTE MAXIMINO DE OLIVEIRA GOMES
Noiva.: ANGÉLICA MOREIRA BRITO
Profissão....: estudante
Estado Civil.: solteira
Naturalidade.: São Paulo,
UF...: SP Data-Nascimento: 21/06/1989
Endereço.: à Rua Serra das Antas nº 525 Jardim Três Monta-
nhas - Osasco
Filiação - Pai: MILTON MOREIRA DE BRITO
Mãe: ANA LUIZA DE MACEDO BRITO
05/10/05

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da
Lei.
Lavro o presente para ser publicado na Imprensa Oficial do Muni-
cípio de
Osasco.

ACESSE O SITE DA PREFEITURA

www.osasco.sp.gov.br